

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Diligência efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA, para verificação *in loco* dos valores dos produtos constantes da Nota Fiscal apresentada pela empresa DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, como documento comprobatório da exequibilidade do lance vencedor no Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto Aquisição eventual e futura de Alimentos Não Perecíveis (Cestas Básicas), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (PROGRAMA CRAS).

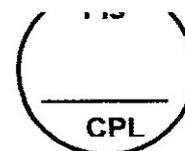
Antecipadamente, cabe referenciar que a realização de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da faculdade prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Destaca-se também que nos itens 35.4 e 9.5 do Edital está prevista/regulada a diligência e as condições a serem observadas para sua realização. Vejamos:

Art. 43 da Lei nº 8.666/93. § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

35.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

70
W
2023

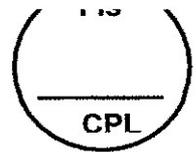


- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

Desta forma, no dia 27/04/2023 às 9:00h, a Pregoeira Daiane Pereira Gomes e Equipe Apoio efetuaram a diligência, através de visitação às dependências da empresa emitente da nota fiscal nº 000.000.041, no endereço constante na nota, qual seja, Rua Coriolano Milhomem, nº 1864, a fim de averiguar os preços praticados na nota fiscal de venda para a empresa Duarte Distribuidora e Representações Ltda, enviada via sistema pela licitante para comprovação da exequibilidade de seus lances.

Chegando ao local, foi verificado que não há nenhum estabelecimento em funcionamento, não há placas nem informações de identificação no local. Foi constatado que o local estava fechado, e tendo olhado através da janela, pode-se observar que o local estava abandonado, com papeis espalhados pelo chão, dentre eles, várias contas de energia, como também uma unidade externa de central de ar-condicionado no chão, o que tornou impossível a verificação dos valores apresentados na nota fiscal.

P
W
2023



Diante do exposto, com base no item 9.2 do Edital, não tendo sido possível comprovar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, declaramos DESCLASSIFICADA a proposta da licitante citada.

Seguem em anexo fotos do local citado como endereço na nota fiscal enviada pela licitante Duarte Distribuidora e Representações Ltda.

Imperatriz/MA, 27 de abril de 2023.

Daiane Pereira Gomes

Pregoeira

Lenyze Alvarenga Viana

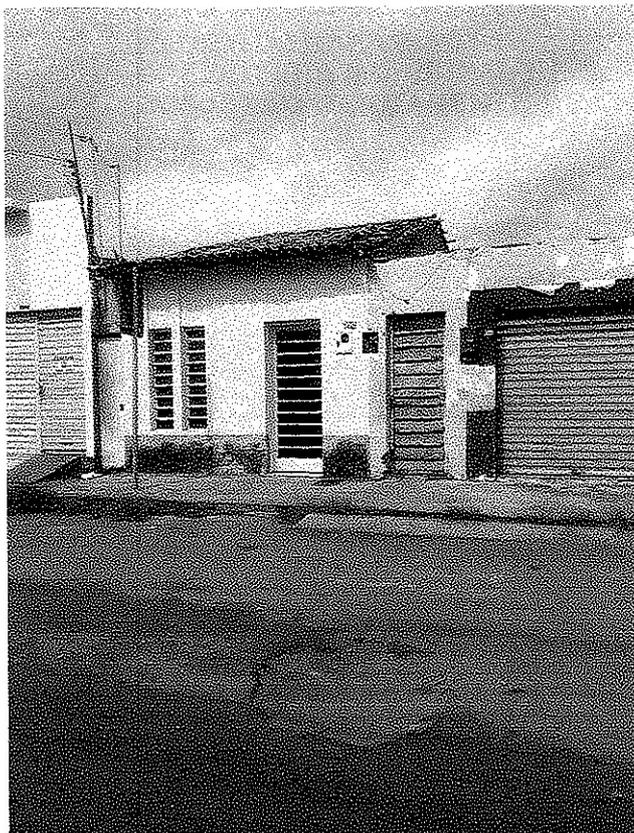
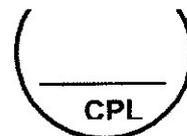
Equipe de Apoio

Maria Marina Matos Sousa

Equipe de Apoio

Wanessa Silva Costa Mota

Equipe de Apoio



10
43